

Recebido na CACDLG
por e-mail a 14-02-2023

Registo I_COM1XV/2023/16
em 14-02-2023



Rejeitado na reunião da CACDLG
de 01-03-2023 com os votos contra do PS,
a favor do PSD, CH, PCP e IL,
na ausência do BE, PAN e L

Exmo. Senhor

Deputado Fernando Negrão

M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos

Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Palácio de São Bento

Assunto: Pedido de audição do Senhor Ministro da Administração Interna, José Luís Carneiro e do Diretor Nacional do SEF, Fernando Pinheiro da Silva

Senhor Presidente,

A 12 de Março de 2020, Ihor Homenyuk foi morto enquanto se encontrava sob custódia do Estado Português, no Centro de Instalação Temporária do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) do aeroporto de Lisboa, tendo os inspetores do SEF envolvidos na morte de Ihor sido condenados, em primeira instância, em maio de 2021, tendo mais recentemente, em julho de 2022, o Supremo Tribunal de Justiça confirmado as condenações destes três inspetores¹.

As consequências políticas que se retiraram do fatídico caso envolveram a promessa de reestruturação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), tendo o Gabinete do então Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, emitido uma nota à Comunicação Social, a 9 de dezembro de 2020 onde *reconhecia a importância de “reconfigurar a forma como os serviços públicos lidam com o fenómeno da imigração, adotando uma abordagem mais humanista e menos burocrática”*, prevendo que a redefinição de competências estaria

¹<https://www.dn.pt/sociedade/supremo-tribunal-mantem-condenacao-a-nove-anos-de-prisao-dos-tres-inspetores-do-sef-15057553.html>



concretizada durante o primeiro semestre de 2021.² Na sequência desta nota, o então Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita apresentou, a 15 de Janeiro de 2021, perante o Conselho Superior de Segurança Interna (CSSI), o plano de reformulação do SEF. O plano então apresentado previa que as competências policiais do SEF viessem a ser repartidas entre PJ, PSP e GNR, atribuindo as funções administrativas a um novo órgão denominado Serviço de Estrangeiros e Asilo (SEA).³

Se recuarmos a 2019, antes da tragédia ocorrida no aeroporto de Lisboa, encontramos no programa do XXII Governo Constitucional uma referência ao objetivo de “*Mudar a forma como a Administração Pública se relaciona com os imigrantes*”, sendo uma das propostas a de “*Estabelecer uma separação orgânica muito clara entre as funções policiais e as funções administrativas de autorização e documentação de imigrantes*”.⁴ O governo de então, igualmente liderado pelo Primeiro-Ministro, António Costa, reconhecia assim a necessidade de uma mudança e de uma reforma nos organismos com competências materialmente conexas com as migrações.

Volvidos quatro anos sobre a inscrição da tão prometida reformulação orgânica e material constatamos que o executivo se mostrou incapaz de proceder à reforma destes serviços.

Entretanto, a 8 de abril de 2021, o Conselho de Ministros aprovou as orientações de política legislativa para a reestruturação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, determinando a criação do Serviço de Estrangeiros e Asilo (SEA)⁵ e a 14 de abril desse ano é

²<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLA0NAUABIMcEQUAAAA%3d>

³<https://www.publico.pt/2021/01/15/sociedade/noticia/apresentado-plano-extincao-sef-pj-fica-investigacao-criminal-1946458>

⁴<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABACzsDA1AQB5jSa9BAAAAA%3d%3d>

⁵<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/governo/comunicado-de-conselho-de-ministros?i=413>



publicada a Resolução do Conselho de Ministros que cria este mesmo organismo.⁶ Contudo, é adiada a extinção do SEF para ulterior ato legislativo.

Nesse mesmo ano, o Governo deu entrada da Proposta de Lei n.º 104/XIV/2^a ⁷ que deu origem à Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro que “*Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras*”. No processo de especialidade da referida Proposta de Lei acabou por ser substituída a denominação de SEA pela Agência Portuguesa para as Migrações e Asilo (APMA).

Previa esta Lei, na sua redação original, que entraria em vigor 60 dias após a sua publicação. Contudo, este prazo foi prorrogado pela Lei n.º 89/2021, de 16 de dezembro, ao prever que a APMA deveria ser criada no prazo de 180 dias a contar da data de publicação da presente lei.

Como tal não ocorreu, a Lei n.º 11/2022, de 6 de maio veio posteriormente eliminar o prazo de criação da APMA, estatuidando apenas que deve ser criada através de Decreto-Lei e colocando a reestruturação do SEF num impasse jurídico, político e institucional e tornando-o incapaz de responder às necessidades de quem procura Portugal, seja como turista, trabalhador ou refugiado.

Prova disso é a peça jornalística emitida na passada segunda-feira que atesta a incapacidade do SEF em atribuir o Número de Identificação Fiscal (NIF), Número de Identificação da Segurança Social (NISS) e Número de Utente do SNS.

⁶ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/43-2021-161386481>

⁷ <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=120994>



Tal facto impede, concretamente, refugiados ucranianos de acederem a prestações sociais e de se organizarem de forma a planear a reconstrução da sua vida familiar, social e profissional.

Refugiados que são impedidos de aceder a cuidados de saúde no SNS e que se veem obrigados a recusar contratos de trabalho por questões burocráticas

Refugiados que, desde 24 de fevereiro de 2022, dia em que teve início a invasão russa da Ucrânia, têm procurado Portugal em busca de asilo, juntando-se assim a uma larga comunidade de ucranianos que já existia em Portugal e que contabilizava 27 200 ucranianos⁸ aos quais se juntaram, segundo os dados mais recentes disponíveis quase 57 mil refugiados ucranianos⁹.

Ainda que o atual Ministro da Administração Interna prometa que a reestruturação do SEF irá concretizar-se até março de 2023¹⁰, a situação é insustentável e demonstra a incapacidade do executivo em cumprir as suas promessas e obrigações governativas. Dado o histórico acima referido, não podem os portugueses e quem nos procura permanecer sem respostas sobre o atual processo de reestruturação do SEF.

A reestruturação do SEF tem impacto na vida das pessoas sendo esta situação relatada uma questão de inegável violação dos direitos humanos, que afeta a receção, o atendimento e a regularização de dezenas de milhares de refugiados.

Foi o próprio Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa a reconhecer, em sede de audição regimental, que existe um problema na

⁸<https://www.dn.pt/internacional/ucrania-comunidade-ucraniana-passa-a-ser-segunda-maior-residente-em-portugal-14703103.html>

⁹<https://www.dn.pt/sociedade/757-mil-estrangeiros-com-residencia-em-portugal-um-pais-cada-vez-mais-de-imigrantes--15564227.html>

¹⁰<https://www.dn.pt/sociedade/mai-reestruturacao-do-sef-vai-concretizar-se-ate-marco-de-2023--15522134.html>



atribuição de NIF, NISS e Número de Utente do SNS aos refugiados ucranianos sendo que, igualmente, o SEF confirma estes factos, mas remete as responsabilidades para outras entidades responsáveis pela emissão destes números.

A gravidade relatada na reportagem, ao avançar que existem mais de dez mil refugiados que não conseguem esse estatuto por falhas do SEF e da administração pública não pode passar em claro e exige uma explicação cabal e completa por parte da tutela à Assembleia da República e a todos os portugueses que têm sido exemplares no acolhimento a todos os ucranianos que nos procuram.

Dado o exposto, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vem requerer a V. Exa. que providencie a audição, do Exmo. Senhor Ministro da Administração Interna, José Luís Carneiro, e do Diretor Nacional do SEF, Fernando Pinheiro da Silva.

Palácio de São Bento, 14 de fevereiro de 2023

O Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal

Patrícia Gilvaz
Rodrigo Saraiva
Rui Rocha
João Cotrim de Figueiredo
Bernardo Blanco
Carla Castro
Carlos Guimarães Pinto
Joana Cordeiro